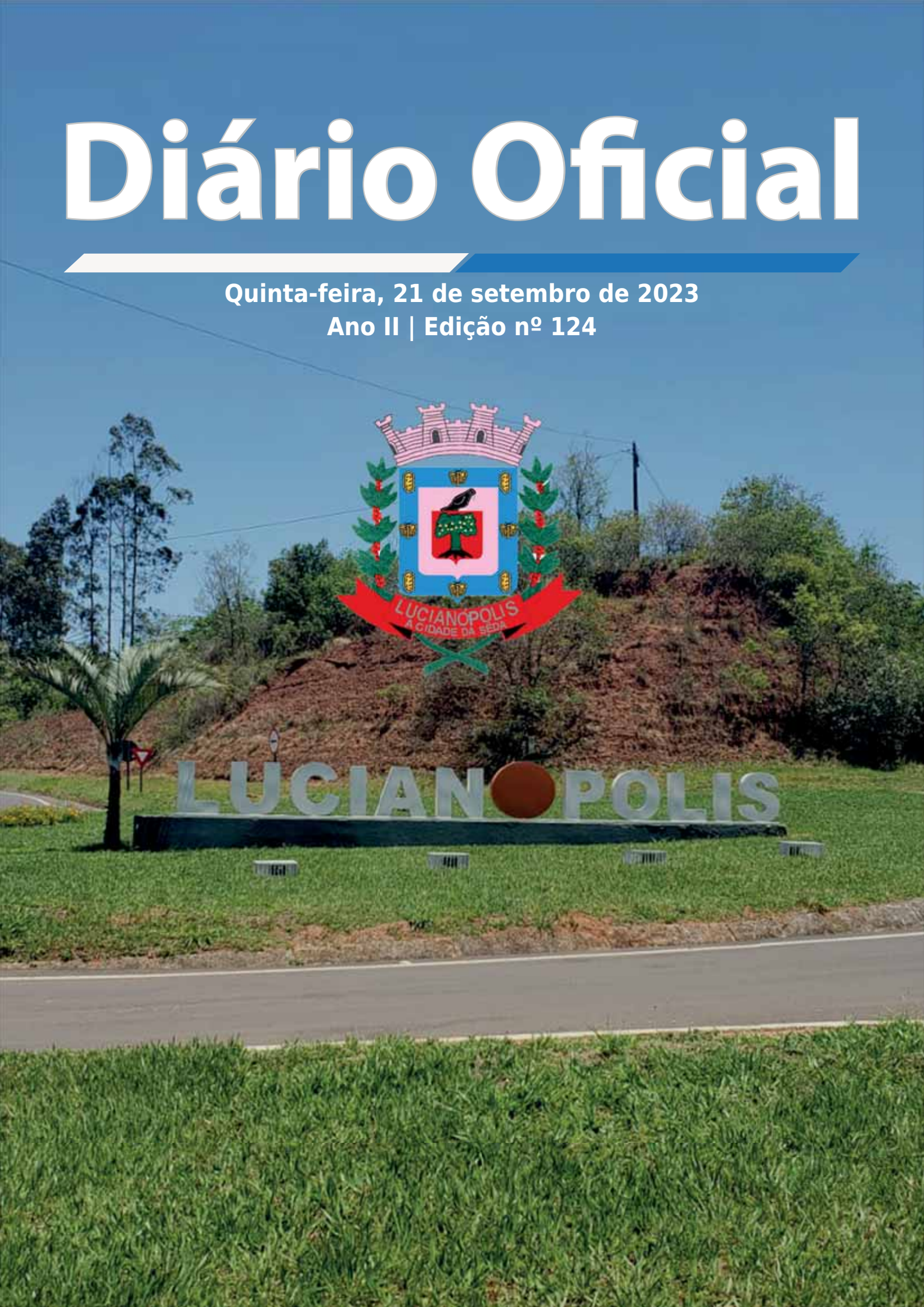
Diário Oficial

Quinta-feira, 21 de setembro de 2023
Ano II | Edição nº 124



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Comunicados 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos de Mesa 4
Indicações 17

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Comunicados

OFÍCIO Nº. 55/2023

Lucianópolis, 20 de setembro de 2023

À EMPRESA

51.827.597 LILIANE CRISTINA BATISTA DE AGUIAR

CNPJ 51.827.597/0001-83

ENDEREÇO:

Rua Joaquim Piazentinº 455

Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro, CEP 17.475-278, em Lucianópolis/SP

E-mail: liliane.aguiar135@gmail.com

Telefone: (Aplicativo de mensagens) - 14-99674- 9965

Prezados Senhores:

Em atendimento ao ofício nº 55/2023, que trata dos tramites legais de DESCREDENCIAMENTO e APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, com direito ao contraditório e ampla defesa, previstas na lei 14.133/2021, relativos ao CRED 01/2023, firmado entre esta Empresa INFRA e o Município de Lucianópolis, para o serviço de contratações frequentes de serviços de **CUIDADOR ESCOLAR ESPECIALIZADO**, pessoa jurídica, nos termos do edital, estamos encaminhando a penalidade de **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 4 (quatro) meses, na forma do artigo 156, parágrafo quarto, da lei federal 14.133/2021** consoante a legislação pertinente que segue em anexo ao presente oficio.

No mais, permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários, apresentando, ao ensejo, protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE E DESCREDENCIAMENTO

À EMPRESA

51.827.597 LILIANE CRISTINA BATISTA DE AGUIAR

CNPJ 51.827.597/0001-83

ENDEREÇO:

Rua Joaquim Piazentinº 455

Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro, CEP 17.475-278, em Lucianópolis/SP

E-mail: liliane.aguiar135@gmail.com

Telefone: (Aplicativo de mensagens)- 14-99674- 9965

REF.

INEXIGIBILIDADE 07/2023

CREDENCIAMENTO 01/2023

PROCESSO LICITATORIO 80/2023

Fica essa empresa devidamente NOTIFICADA para apresentação de Defesa Prévia, de acordo com o disposto no artigo 158 da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, com relação às penalidades administrativas que será aplicada por esta Administração, em decorrência da infração administrativa, de que trata esta notificação:

Conforme disposto no edital da licitação em epigrafe:

"6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial do Município de Lucianópolis/SP, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento."

Não obstante, temos os dizeres da Lei federal 14.133/2021, que rege o presente edital:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

(...)

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

(...)

1. Assim exposto, o presente processo administrativo, notifica para manifestação acerca da penalidade administrativa: **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 4 (quatro) meses, na forma do artigo 156, parágrafo quarto, da lei federal 14.133/2021** que assim dispõe:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

(...)

III - impedimento de licitar e contratar;

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (...) **(grifo nosso)**

2. Nos termos da lei e em homenagem ao princípio da ampla defesa, visando apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, sendo nos termos do artigo 158, da lei 14.133/2021 fica assegurado o direito de prévia defesa à mencionada contratada, no prazo de 15 (quinze) dias uteis contados de sua intimação, permanecendo os autos do respectivo processo com vistas franqueadas, para fins de direito no paço municipal, localizado a Rua Maurilio Roque Toassa, 510 Centro, CEP 17.475-005- Lucianópolis/SP.

3 Para fins de intimação, ou seja, de contagem de prazo, será utilizado a data da confirmação da intimação pela empresa, ou na falta, o dia útil seguinte a data da publicação no Diário Oficial do Município- DOM.

4. Decorrido o prazo sem apresentação de defesa, ou se apresentada, esta não for capaz de justificar os fatos em apreço; este expediente prosseguirá com vistas à punição da empresa.

Publique-se e cumpra-se.

Lucianópolis, 20 de setembro de 2023

HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 43, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros (as), técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 31/2023**, de autoria da Prefeitura Municipal, e ele DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos (as) profissionais enfermeiros (as), técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2° - O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS n° 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

Parágrafo único - Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar:

- no âmbito da Administração Municipal, os exercentes dos empregos e cargos públicos privativamente ocupados por profissionais enfermeiros (as) e auxiliares de enfermagem;

- no âmbito das entidades privadas sem fins lucrativos, os profissionais enfermeiros, e técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem com vínculo de trabalho com:

as entidades contratualizadas ou conveniadas, nos termos do § 1° do artigo 199 da Constituição da República Federativa do Brasil, que atendam, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3° - O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1° desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

§ 1° - O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal n° 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

§ 2° - Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS n° 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:

- fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos

- geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e

- permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.

Art. 4° - O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros (as), técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal n° 14.434, de 2022, está condicionado ao repasse de recursos da União, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, considerando ainda o que for detalhado no sistema **InvestSUS,** seguindo suas orientações/recomendações.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1° de maio de 2023.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 44, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 32/2023**, de autoria da Prefeitura Municipal, e ele DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.770 de 09 de novembro de 2.022 e modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.769 de 09 de novembro de 2.022, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, classificada na conformidade com a Tabela II, que integra esta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 3º da Lei nº _____ de _____de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde
Fundo Municipal Saúde

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 50.000,00
370.000 – Grupo Implement. Piso Salarial Enfermagem

TABELA II

A que se refere o Artigo 4º da Lei nº _____ de _____de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde
Fundo Municipal Saúde

194 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....50.000,00
310.000 – Saúde Geral

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
Anexo III - UNID.EXEC.E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.

Período: 2023
Tipo: inclusão de 2023
PROGRAMA: Assist. Médica Ambulatorial
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017
UNIDADE RESPONSÁVEL: Fundo Municipal Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01
OBJETIVO: Manutenção das atividades de saúde

JUSTIFICATIVA: Manutenção das atividades de saúde

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2023**
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 50.000,00

Período: 2023
Tipo: inclusão de 2023
UNIDADE EXECUTORA: Fundo Municipal Saúde
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.06.01
FUNÇÃO: Saúde
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10
SUB-FUNÇÃO: Atenção Básica
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 301

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	Piso Salarial Enfermagem
Código do projeto:	

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2023
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2023
50.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 50.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 45, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 33/2023, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis)

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar especial e dá outras providências correlatas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele DECRETA:

Art. 1° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial / total da dotação orçamentária, classificada na conformidade com a Tabela II, que integra esta lei.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 1º da Lei nº _____ de _____de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$
Órgão: Poder Executivo	
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito	
Gabinete	
030 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	160.000,00
032 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	30.000,00
Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro	
Tesouraria	
055 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	600,00
Contabilidade	
061 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	12.950,00
Recursos Humanos	
076 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	8.300,00
Almoxarifado	
081 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	650,00
Unidade Orçamentária: Setor de Obras e Serviços Municipais	
Meio Ambiente	
129 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	2.000,00
Unidade Orçamentária: Departamento Educação, Cultura e Esportes	
Ensino Pré-Escolar	
131 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	14.200,00
Ensino 1º Grau – I Educação	
141– 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	100.000,00
142 – 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	50.000,00
Educ. Fis. e Desportos III Espor.	
162 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
164 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000,00
Merenda Escolar	
169 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
Educação Especial	
180 – 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	3.500,00
Ensino Superior	
184– 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	22.000,00
185 – 3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	6.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
190 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... 35.000,00

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assist. Social
219 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....30.000,00
226 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....30.000,00
231 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....30.000,00

Unidade Orçamentária: Departamento de Tecnologia da Informação
Centro de Processamentos de Dados
246 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....12.600,00

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA II

A que se refere o Artigo 2º da Lei nº _____ de _____de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Gabinete
024 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... 24.400,00
025 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... 25.180,00

Chefia do Gabinete
034 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00
035 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 15.300,00
036 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....8.600,00

Unidade Orçamentária: Departamento Administrativo e Financeiro
Lançadoria
048 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00

Tesouraria
056 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00

Contabilidade
062 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....10.000,00

Encargos Gerais do Município
068 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....16.794,00

Recursos Humanos
075 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00

Almoxarifado
082 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00

Patrimônio
086 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00

Unidade Orçamentária: Setor de Obras e Serviços Municipais
Ruas e Avenidas
089 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....17.447,00
093 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....240.000,00

Praças Parques e Jardins
110 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....20.000,00
111 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....5.800,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Serml
118 – 4.4.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica.....16.920,00

Unidade Orçamentária: Departamento Educação, Cultura e Esportes
Ensino 1º Grau – I Educação
138 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....5.000,00

Fundeb Magistério
155 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....100.000,00
156 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....40.000,00

Unidade Orçamentária: Coord. Agricultura e ABA
Agricultura
212 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....4.405,00

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social
218 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....1.744,00

Fundo Municipal da Criança e Adolescente
237 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....2.000,00

Unidade Orçamentária: Departamento de Tecnologia da Informação
Centro de Processamentos de Dados
247 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....4.210,00

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Licitações e Contratos
Licitações e Contratos
252 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.....10.000,00

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 46, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 34/2023, da Prefeitura Municipal de Lucianópolis)

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS, SR. JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o projeto em tela, e ele DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.770 de 09 de novembro de 2.022 e modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.769 de 09 de novembro de 2.022, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária, classificada na conformidade com a Tabela II, que integra esta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

TABELA I

A que se refere o Artigo 3º da Lei nº _____ de _____de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento Educação Cult. Esportes
Ensino 1. Grau – I Educação

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente..... 16.000,00
220.006 – Alienação Ensino

TABELA II

A que se refere o Artigo 4º da Lei nº _____ de _____de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	VALORES R$

Órgão: Poder Executivo
Unidade Orçamentária: Departamento Educação Cult. Esportes
Ensino 1. Grau – I Educação

140 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....16.000,00
220.001 – Salário Educação

Câmara Municipal de Lucianópolis, 20 de setembro de 2023.

JOSE LUCAS FERNANDES REZENDE
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
Anexo III - UNID.EXEC.E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.
Período: 2023
Tipo: exclusão de 2023
PROGRAMA: Ensino Regular
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014
UNIDADE RESPONSÁVEL: Ensino 1º Grau - I Educação
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.02
OBJETIVO: Adquirir equipamentos, veículos, realizar obras e custear as despesas do ensino regular no município.
JUSTIFICATIVA: Adquirir equipamentos, veículos, realizar obras e custear as despesas do ensino regular no município.

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2023**
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 16.000,00

Período: 2023
Tipo: exclusão de 2023
UNIDADE EXECUTORA: Ensino 1º Grau - I Educação
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.02
FUNÇÃO: Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 361

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	Construção do Laboratório de Ciências
Código do projeto:	1242

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2023
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2023
16.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 16.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

Anexo II - PROG. GOVERNAMENTAIS / METAS / CUSTOS
Anexo III - UNID.EXEC.E AÇÕES VOLT.DES.PR.GOVERN.
Período: 2023
Tipo: inclusão de 2023
PROGRAMA: Ensino Regular
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0014
UNIDADE RESPONSÁVEL: Ensino 1º Grau - I Educação
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.02
OBJETIVO: Adquirir equipamentos, veículos, realizar obras e custear as despesas do ensino regular no município.
JUSTIFICATIVA: Adquirir equipamentos, veículos, realizar obras e custear as despesas do ensino regular no município.

METAS			
INDICADORES	**UNIDADE MEDIDA**	**ÍNDICE RECENTE**	**ÍNDICE FUTURO**
Percentual	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO	
INDICADORES	**2023**
Percentual	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 16.000,00

Período: 2023
Tipo: inclusão de 2023
UNIDADE EXECUTORA: Ensino 1º Grau - I Educação
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.05.02
FUNÇÃO: Educação
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12
SUB-FUNÇÃO: Ensino Fundamental
CÓDIGO DA SUB-FUNÇÃO: 361

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
Projeto:	Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes Ensino 1º Grau
Código do projeto:	1116

META FÍSICA			
QUANTIDADE TOTAL:	100	**UNIDADE DE MEDIDA:**	%

META POR EXERCÍCIO
2023
100

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO
2023
16.000,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R$ 16.000,00

Indicações

INDICAÇÃO N.º 42, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

(de autoria do Vereador Anderson Luiz Zanatti)

***INDICA**, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que o Poder Executivo imprima esforços para instalação de sistema de refrigeração na Academia da Saúde Eduardo Hubner.*

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo trazer melhores condições para os usuários da Academia da Saúde, que não conta com a ventilação apropriada.

Com a chegada do verão e a temperatura em elevação, necessário que seja feita uma climatização do ambiente, quer pela instalação de ar condicionado ou mesmo ventiladores.

Assim, acredito que com referidas instalações o ambiente se torna mais agradável, oferecendo o que há de melhor para os munícipes.

Sendo o que justifico, esperamos que o Poder Executivo dê o devido atendimento.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 2023.

Anderson Luiz Zanatti
Vereador

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro CEP 17.475-005 (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-Mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 43, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023
(de autoria do Vereador Claudinei Alves da Silva)

INDICO, nos termos do ar go 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que o Poder Executivo, junto ao departamento competente, tome providências a respeito dos acúmulos de água na Rua Guido Coppe, nas alturas das residências nº 182 e 253. (Fotos anexas)

JUSTIFICATIVA:

A indicação tem por objetivo resolver os problemas enfrentados pelos moradores daquele local, uma vez que as águas estão se acumulando em frentes as residências mencionadas, fazendo com que o asfalto se danifique o tempo todo, abrindo vários buracos e as águas que se juntam ali exalam mal cheiro, trazendo incômodo e constrangimento aos moradores daquela região.

Na residência de nº 253, o ideal é que seja construído uma canaleta para resolver definitivamente o problema, pois toda vez que o local é concertado, a água danifica a massa asfáltica tendo que refazer sempre os serviços, gerando mais custos ao Erário.

Sendo o que justifico, esperamos que o Poder Executivo dê o devido atendimento.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 2023.

Claudinei Alves da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro CEP 17.475-005 (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-Mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br







CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro CEP 17.475-005 (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-Mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 44, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
(de autoria do Vereador Claudinei Alves da Silva)

INDICO, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal, o reencaminhamento da **Indicação nº 22/2018**, de 15 de outubro de 2018, bem como, a instalação de banco na Praça dos Prefeitos, com a gestão 2017-2020, do Senhor **Humberto Zaninotto Maldonado**, Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A Indicação nº 22/2018, de minha autoria, solicitava a instalação do banco com a gestão 2013-2016, do ex-Prefeito Municipal, o Senhor Paulo Fernando Schiavon Scarafissi, conforme já justificado naquela indicação (junto cópia adiante).

Já a gestão 2017-2020, do Prefeito Humberto, a indicação visa completar as gestões passadas, ficando apenas a gestão atual para ser instalada posteriormente.

Com as recentes reformas e melhorias feitas naquele local, nada mais justo que registrar as gestões de Paulo Fernando e Humberto, que tanto fizeram pelo nosso município.

Sendo o que justifico, esperamos que o Poder Executivo dê o devido atendimento.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2023.

Claudinei Alves da Silva
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro CEP 17.475-005 (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-Mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO – CÓPIA DE INDICAÇÃO

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2018.

CÓPIA

INDICAÇÃO Nº 022 – 2018

CLAUDINEI ALVES DA SILVA, vereador em exercício, conforme dispõe o artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis, usando de suas atribuições, indica:

ENCAMINHAR AO: Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Humberto Zaninoto Maldonado;

DO PEDIDO: Estudar junto ao Departamento de Obras, da reforma dos bancos instalados na Praça dos Prefeitos, no Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro. Indica ainda, a instalação do banco com a gestão do ex-Prefeito Paulo Fernando Schiavon Scarafissi.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação é necessária, os bancos mencionados, são uma homenagem histórica, que registra os mandatos dos Prefeitos e seus respectivos vices, que governaram nossa cidade.

Porém esses bancos, com os desgastes naturais do tempo, sol e chuva, ou mesmo a utilização cotidiana, estão com a grande parte dos nomes apagados, sendo impossível a suas identificações.

Sendo assim, é necessário a reforma, seja a repintura ou troca dos bancos, para que esse memorial seja preservado.

Certo de sua compreensão.

Atenciosamente,

CLAUDINEI ALVES DA SILVA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro CEP 17.475-005 (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-Mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

INDICAÇÃO N.º 45, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023
(de autoria do Vereador Peterson Greatti Bispo de Oliveira)

INDICO, nos termos do artigo 155 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que o Poder Executivo realize melhorias na fachada do Projeto CEL, impossibilitando a entrada de pessoas, sem o devido consentimento dos servidores e profissionais que ali atuam.

JUSTIFICATIVA:

A indicação proposta, já foi indicado em outra oportunidade, **Indicação nº 24/2018**, de 05 de novembro de 2018, de minha autoria. (cópia anexa)

Reforço que os muros do prédio são muito baixos, facilitando a entrada de qualquer pessoa.

Vale ressaltar ainda, os recentes atos violentos noticiados pela mídia, onde pessoas mal-intencionadas invadiram escolas e creches, fazendo várias vítimas fatais, o que justifica ainda mais o meu pedido para que os muros sejam erguidos e a entrada planejada de modo a evitar problemas futuros, além de agregar ainda mais valor ao patrimônio público.

Sendo o que justifico, esperamos que o Poder Executivo dê o devido atendimento.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2023.

Peterson Greatti Bispo de Oliveira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.887.557/0001-85
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro CEP 17.475-005 (14) 3286-1255 Lucianópolis – SP
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-Mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

ANEXO – Cópia da Indicação nº 24/2028.

INDICAÇÃO Nº 024 – 2018 CÓPIA

Eu, PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA, vereador em exercício, conforme dispõe o artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis, usando de minhas atribuições, indico, que se encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

DO PEDIDO:

1º - Promover, junto ao Departamento de Meio Ambiente, um projeto de arborização em toda a extensão urbana do município.

2º - Indico, também, que viabilize recursos para fazer uma fachada com cobertura, na entrada do prédio em que está instalado o Projeto CEL, na antiga creche municipal.

DA JUSTIFICATIVA:

1ª Indicação – A arborização na área urbana, é de suma importância devido ao fato de nossa qualidade do ar, nos dias de hoje, estar cada vez mais seco e suscetível aos poluentes. Também é importante frisar, que a temperatura média tem aumentado significativamente nos últimos anos, o que torna os dias mais quentes e abafados, trazendo sérios riscos para a saúde. Sendo assim, quanto mais árvores, maior é a circulação de ar e oxigênio, trazendo um clima mais ameno e agradável, com menor exposição de pessoas ao sol.

2ª Indicação – quanto a fachada do Projeto CEL, justifico pelo fato de não haver uma cobertura que proteja os usuários da chuva e do sol, bem como, a própria entrada do prédio, que fica totalmente exposta, prejudicando a segurança de todos que usufruem do local, principalmente em se tratando de crianças.

Certo de sua compreensão.

Atenciosamente,

PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
Vereador